**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA Nº019/2017**

PROCESSO Nº1375/2017

### Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93

##### Data limite para entrega da proposta: dia 26/04/2017 às 09:00min

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Rolim de Moura TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de “MENOR PREÇO” unitário por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente dispensa de licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e instalação de sistemas de ar condicionado de alta eficiência com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças nossos e originais, inclusive gás refrigerante especifico, relativamente ao sistema de ar condicionado instalado. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, mediante fornecimento do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

**03 – JUSTIFICATIVA**

Objetivando climatizar os ambientes oferecendo boas condições de trabalho aos servidores e contribuinte bem como conservar o bem publico, evitando-se obus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane;

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e Portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos a saúde dos ocupante de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato que a prefeitura Municipal de Rolim de Moura não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Manutenção – Conjunto de atividades que visa assegurar capacidade plena e condições de funcionamento continuo, seguro confiável dos equipamentos, das maquinas, dos sistemas e das instalações, preservando-lhes as características e desempenho.

Manutenção preventiva – atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação – consiste em efetuar dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das edificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componente, adaptações de componentes, entre outras.

Manutenção corretiva – atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação – consiste na correção, no ato sempre que houver necessidade, com objetivo de fazer retornar as condições especificadas, equipamento, maquina, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

**04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação- Projeto Atividade 2.008 da Categoria Econômica 33.90.39 e 33.90.30.

**05 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

**06 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados. O representante da contratante devera ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devera comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 1993. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

* Acompanhar o profissional durante a execução das atividades;
* Verificar, por meio de instrumentos de controle e visualmente, se o serviço foi executado de forma adequada.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**07 – DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços referentes ao objeto descrito no item 02 serão de prioridade e responsabilidade exclusivamente do contratado.

A contratada devera prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxas, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga de gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos.

**08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.

Fica a cargo do contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos itens relacionados em anexo, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando a CONTRATADO(o), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pela infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, e pontualidade das entregas, podendo a Prefeitura, tomar toda e qualquer decisão, inclusive o cancelamento do contrato.

**09 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10 –REQUISITOSPARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATORIO**

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados:

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**

11.2 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

**12 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1 - ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”: O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicados, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2017**

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada deverá indicar pessoa para o acompanhamento da entrega das peças e materiais com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste projeto básico.

Rolim de Moura - RO, 24deabril de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Anderson Sant’ Ana Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 112/2016

**ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)**

DESCRIÇÃO DOS ITENS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **SERV.** | **QUANT.** | **V.UNIT** | **TOTAL** |
| 1 | Manutenção ar condicionado Split36.000 BTUS  | Serv. | 2 |  |  |
| 2 | Manutenção ar condicionado Split24.000 BTUS  | Serv. | 1 |  |  |
| 3 | Manutenção ar condicionado Split18.000 BTUS  | Serv. | 2 |  |  |
| 4 | Manutenção ar condicionado Split12.000 BTUS  | Serv. | 7 |  |  |
| 5 | Manutenção ar condicionado Split10.000 BTUS  | Serv. | 2 |  |  |
| 6 | Manutenção ar condicionado Split9.000 BTUS  | Serv. | 5 |  |  |
| 7 | Manutenção ar condicionado janela 18.000 BTUS  | Serv. | 2 |  |  |
| 8 | Manutenção ar condicionado janela 12.000 BTUS  | Serv. | 4 |  |  |
| 9 | Manutenção ar condicionado janela 10.000 BTUS  | Serv. | 6 |  |  |
| 10 | Manutenção ar condicionado janela 7.500 BTUS  | Serv. | 5 |  |  |
| 11 | Regarga de Gás R22 | Serv. | 8 |  |  |
| 12 | Regarga de Gás 412 | Serv. | 4 |  |  |
| 13 | Capacitor 30 UF/380V | Pç. | 12 |  |  |
|  |  |  |  | **TOTAL** |  |

VALOR TOTALR$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MÉDIA DE PREÇOS**

**(DISPENSADA A APRESENTAÇÃO)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **SERV.** | **QUANT.** | **V.UNIT** | **TOTAL** |
| 1 | Manutenção ar condicionado Split36.000 BTUS  | Serv. | 2 |  R$ 306,67  |  R$ 612,66 |
| 2 | Manutenção ar condicionado Split24.000 BTUS  | Serv. | 1 |  R$ 183,33  |  R$ 183,33  |
| 3 | Manutenção ar condicionado Split18.000 BTUS  | Serv. | 2 |  R$ 153,33  |  R$ 306,66 |
| 4 | Manutenção ar condicionado Split12.000 BTUS  | Serv. | 7 |  R$ 128,33  |  R$ 898,33  |
| 5 | Manutenção ar condicionado Split10.000 BTUS  | Serv. | 2 |  R$ 121,67  |  R$ 243,33  |
| 6 | Manutenção ar condicionado Split9.000 BTUS  | Serv. | 5 |  R$ 121,67  |  R$ 608,33  |
| 7 | Manutenção ar condicionado janela 18.000 BTUS  | Serv. | 2 |  R$ 80,00  |  R$ 160,00  |
| 8 | Manutenção ar condicionado janela 12.000 BTUS  | Serv. | 4 |  R$ 73,33  |  R$ 293,33  |
| 9 | Manutenção ar condicionado janela 10.000 BTUS  | Serv. | 6 |  R$ 70,00  |  R$ 420,00  |
| 10 | Manutenção ar condicionado janela 7.500 BTUS  | Serv. | 5 |  R$ 65,00  |  R$ 325,00  |
| 11 | Regarga de Gás R22 | Serv. | 8 |  R$ 228,33  |  R$ 1.826,67  |
| 12 | Regarga de Gás 412 | Serv. | 4 |  R$ 235,00  |  R$ 940,00  |
| 13 | Capacitor 30 UF/380V | Pç. | 12 |  R$ 90,33  |  R$ 1.084,00  |
|  |  |  |  | **TOTAL** |  R$ 7.901,61 |